



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 341 / 2005
DE 15/12/2005

Autoriza o Executivo Municipal a participar da Fundação e a Integrar o Município de Nova Lacerda Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Guaporé e dá outras providências”.

SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a participar da Fundação da Associação Civil de Direito Privado gestora do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Nova Lacerda ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Art. 3º - O Município de Nova Lacerda fica autorizado a contribuir com o valor mensal de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) per capita.

Parágrafo Único – O valor de que trata este artigo será pago mediante crédito automático na conta corrente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Será descontado pelo Banco do Brasil S/A, dos recursos do Município Concedente, da conta corrente do Banco do Brasil e será creditado na Conta corrente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Guaporé.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2005.


SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS
Prefeito Municipal